

## Memorando 21- 1.226/2023

---

**De:** Vitor M. - PJUR

**Para:** SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

**Data:** 13/07/2023 às 10:35:42

**Setores envolvidos:**

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DTI, SUPE - DADM - DMP - SP, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF - SC

### Manifestação de interesse na renovação contratual - OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezados, segue parecer sobre o 6º Termo Aditivo ao contrato nº 15/2019 firmado com a OI S.A. Em Recuperação Judicial.

–

**Vitor Almeida Mendonça**  
*Procurador Judicial*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_717\_2023\_6\_ADITIVO\_RENOVACAO\_CONTRATUAL\_OI\_RECUPERACAO\_JUDICIAL.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA.**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019. OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). ANÁLISE. LEGALIDADE.**

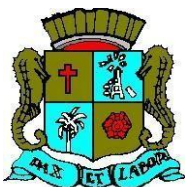
**PARECER JURÍDICO Nº 717/2023**

**I) RELATÓRIO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica deste Poder para confecção, exame e aprovação, a **MINUTA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019**, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju/SE e **OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, originário do processo de Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos.

Para a análise foram fornecidos, dentre outros documentos, Contrato Originário nº 15/2019 e respectivos aditivos, Ofício nº 25-05/2023-CMA, Ofício nº 04.07/2023-CMA, Resposta da empresa informando a inviabilidade da redução do valor contratual mas concordando com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do contrato, nas mesmas condições atuais, Autorizo de Despesa nº 79/2023, Solicitação/Reserva de Dotação





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Orçamentária nº 146/2023, Mapa Comparativo de Orçamentos, Certidões Negativas, Minuta da Justificativa do 6º Termo Aditivo, Minuta do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019 e Parecer Técnico do Controle Interno nº 45/2023.

Analisando a documentação acostada, o Controle Interno concluiu:

“(…)

**Outrossim, os serviços se destinam a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), a paralisação do cronograma dos serviços previamente estabelecido e programado pela Administração resultaria na interrupção das principais atividades do Órgão, o que por certo acarretar-lhe-ia significativos prejuízos, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade, da moralidade e da probidade, pilares da Administração Pública. Portanto, a prorrogação por prazo menor garante a prestação do serviço e, assim, a continuidade deste até que novo certame licitatório, mais bem elaborado e que atenda aos novos anseios do Gestor, seja concluído.**

(…)”

É o relatório. Passo a opinar.

## II) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

---

O processo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato nº 15/2019 por mais 90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **16 de julho de 2023 a 16 de outubro de 2023**.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Do ponto de vista legal, a presente prorrogação encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 57, inciso II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

*In casu*, o contrato original teve a sua vigência iniciada em 16/07/2019, estando a sua última prorrogação marcada para vencer no dia 16/07/2023, havendo esta Câmara Municipal de Aracaju, considerando que os preços ofertados no mercado estão abaixo do valor contratual, oficiado à empresa contratada sobre o seu interesse na renovação contratual, com redução em 25% (vinte e cinco por cento) do valor pelos serviços prestados.

Ato contínuo, a empresa informou a inviabilidade da redução dos atuais valores do contrato, porém, restou acordada a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do contrato, mantendo-se as mesmas condições atuais, a fim de viabilizar a conclusão de novo processo licitatório para contratação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) por esta Casa Legislativa (Processo nº 579/2023), diante da imprescindibilidade do serviço para a execução das atividades da Câmara Municipal de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

*In casu*, o contrato original teve a sua vigência iniciada em 16/07/2019, logo, a sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16/07/2023, encontra-se contemplada pelo prazo limite de sessenta meses esculpido na parte final do dispositivo.

Por fim, recomenda-se apenas excluir da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**, da Minuta do Termo Aditivo, a menção ao art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, porquanto o dispositivo trata das hipóteses de apostilamento.

Vale destacar que o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, destaca a importância de a empresa apresentar toda a documentação exigida na Habilitação. Assim, fazendo uma analogia para o caso em comento, faz-se necessário sempre que se for realizar um novo aditivo, apresentar a documentação exigível para a sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...]

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### III) CONCLUSÃO.

---

Por todo o exposto, após análise da **MINUTA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019**, sendo constatado que o mesmo, em seu aspecto legal, está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, opinamos pela **VIABILIDADE** do processo, **sem se abster das recomendações aqui realizadas.**

SMJ. É o parecer que submetemos à superior consideração.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju, 13 de julho de 2023.

**Vitor Almeida Mendonça**

Procurador Judicial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E57B-8A38-6F97-4BEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR ALMEIDA MENDONÇA (CPF 009.XXX.XXX-83) em 13/07/2023 10:36:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E57B-8A38-6F97-4BEE>